



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 454/2023

Ofício 1042/2023

Ibitinga, 22 de Agosto de 2023.

Assunto: Responde requerimento 368/2023, do ilustre vereador Dr. Fernando Inácio, onde requer informações ao Executivo Municipal e da Secretaria de Esportes sobre a contratação de profissionais da área esportiva por modalidades através de empresas tercerizadas.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 368/2023 (Protocolo 2862/2023), **requer informações ao Executivo Municipal e da Secretaria de Esportes sobre a contratação de profissionais da área esportiva por modalidades através de empresas tercerizadas.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Esporte e Lazer Osmar Margadonna Júnior a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

NOTA TÉCNICA nº 19/2023 - Secretaria de Esporte e Lazer

Assunto: Requer informações do executivo municipal e da secretaria de esportes sobre a contratação de profissionais da área esportiva por modalidades através de empresas terceirizadas.

Requerimento Legislativo nº 368/2023.

Interessado: Vereador Fernando Inácio

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em atenção ao requerimento legislativo nº 368/2023 de autoria do Vereador Ricardo Prado, este secretário tem a informar que:

- 1) Segue em anexo a solicitação.

Coloco-me a disposição para mais esclarecimentos que eventualmente sejam necessários.

Ibitinga, 21 de agosto de 2023.


OSMAR MARGADONNA JÚNIOR
Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CONTRATO Nº 031/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

Processo Administrativo nº 855/2022.

Objeto: contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Capoeira.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579**, Microempendedor Individual, com sede na Rua Joaquim Mazzeto, nº 884, Residencial São Benedito, Ibitinga/SP, 14.947-392, inscrito no CNPJ sob o nº 45.597.711/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 14.874.017 SSP/SP e do CPF nº 048.191.475-79, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se a efetuar **SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA**, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

Item	Quant.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
7	192 horas	Aula de Capoeira	R\$ 35,00	R\$ 6.720,00

1.2 – Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DAS AULAS

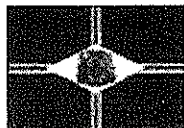
2.1. O início das aulas será em 07 (sete) dias após a assinatura do presente termo de contrato.

2.2. O prazo de duração das aulas é de 12 (doze) meses contados do início das aulas.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

3.1.1. O pagamento do objeto será feito **MENSAL**, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do **CONTRATADO**, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signatures]





3.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, o **CONTRATADO DEVERÁ** apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

3.3. No caso de o **CONTRATANTE** constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.5. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Esporte e Lazer – Apoio às Práticas Esportivas e Bem Estar – 27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 430.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término dos serviços e último pagamento.

4.1.1. A execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data do início das aulas, que será em 07 (sete) dias após a assinatura do presente contrato.

4.2. Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo do **CONTRATANTE**.

4.3. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 4.2, caso em que os preços contratados poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor;

b) O **CONTRATADO** terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa do mesmo;

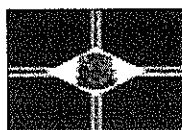
c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Organizar as aulas com relação a datas e horários;

b) Inscrever cada participante interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.480/0001-50

[Handwritten signatures and initials]





- c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada esporte;
d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o **CONTRATADO** sujeito à multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

7.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará ao **CONTRATADO** as seguintes multas calculadas sobre o objeto não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato;
b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato.

7.1.2. No caso de descumprimento parcial da obrigação, ficará o **CONTRATADO** sujeito à multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato.

7.2. A aplicação das multas não:

- 7.2.1.** Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;
7.2.2. Impedirá o **CONTRATANTE** de aplicar a pena de advertência ao **CONTRATADO**;
7.2.3. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
7.2.4. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
7.2.5. Desobrigará o **CONTRATADO** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao **CONTRATANTE**, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

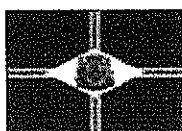
7.3. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

7.4. Da aplicação das multas previstas no presente contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

8.2. Poderá o **CONTRATANTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa do **CONTRATADO** por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pelo **CONTRATADO**, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada o **CONTRATADO** pelos prejuízos e perdas a que der causa.



[Handwritten signatures]





CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, bem como Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 23 de março de 2022.

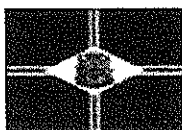
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579
COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS
CONTRATADO

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

WAND CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Débora Virgínia Baptista
Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022.****(ACRÉSCIMO DE VALOR)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.****Objeto: contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Capoeira.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579**, Microempreendedor Individual, com sede na Rua Joaquim Mazzeto, nº 884, Residencial São Benedito, Ibitinga/SP, 14.947-392, inscrito no CNPJ sob o nº 45.597.711/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 14.874.017 SSP/SP e do CPF nº 048.191.475-79, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, referente a **48 (quarenta e oito) horas/aula**, o que corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em virtude da alta demanda de alunos em relação aos dias de atividades, visto que alguns meses somam cinco semanas e não quatro, bem como a importância da prática de atividade esportiva para melhoria da saúde e qualidade de vida, com base no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato passará para **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1 e III, item 3.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se a efetuar **SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL**, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

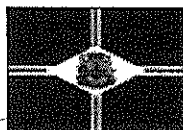
Item	Quant.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
7	240 horas	Aula de Capoeira	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA


3.1.1. O pagamento do objeto será feito MENSAL, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

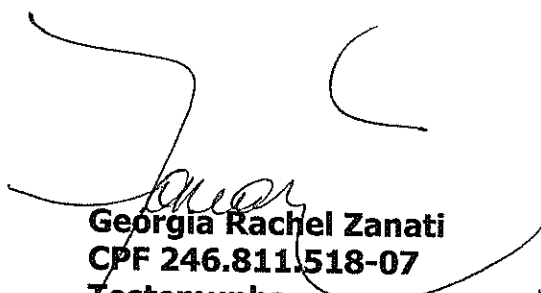
*** O valor do presente termo aditivo no importe de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Exercício financeiro de 2023: Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 465 – Reserva nº 1386.**

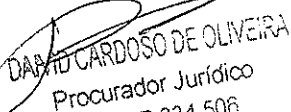
E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.


Ibitinga/SP, 01 de março de 2023.

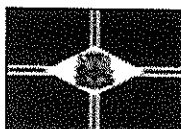

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579
COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
 Procurador Jurídico
 OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022.
(ACRÉSCIMO DE VALOR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.**

Objeto: contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Taekwondo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830**, Microempreendedor Individual, com sede na Rua Doutor Teixeira, nº 303, Sala 4, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-115, inscrito no CNPJ sob o nº 19.178.980/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO PACHECO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº 16.263.424-9 SSP/SP e do CPF nº 081.684.428-30, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de R\$ **1.194,24** (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a **48** (quarenta e oito) horas/aula, o que corresponde a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em virtude da alta demanda de alunos em relação aos dias de atividades, visto que alguns meses somam cinco semanas e não quatro, bem como a importância da prática de atividade esportiva para melhoria da saúde e qualidade de vida, com base no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato passará para R\$ **5.971,20** (cinco mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1 e III, item 3.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se a efetuar **SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL**, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

Item	Quant.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
3	240 horas	Aula de Taekwondo	R\$ 24,88	R\$ 5.971,20

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 5.971,20 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

3.1.1. O pagamento do objeto será feito MENSAL, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.


*** O valor do presente termo aditivo no importe de R\$ 1.194,24 (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Exercício financeiro de 2023: Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 465 – Reserva nº 1387.**

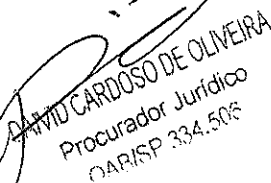
E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 01 de março de 2023.

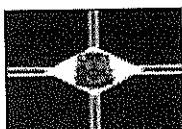

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830
MARCELO PACHECO DE ANDRADE
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
 Procurador Jurídico
 OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
18
 Código de Verificação de
S33JX1JVY
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
14/07/2023 às 14:23:15
 Chave de Acesso
1993991X1QKZDQM7MRW1GIBTLCMOQ

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Competência 14/07/2023
			Tipo ISS 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/info>, men
 consultas e informe os dados desta NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.597.711/0001-23	RG/Inscrição	Inscrição 00337832	Cadastro 12569034	Nome/Razão Social COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579
Logradouro RUA JOAQUIM MAZZETO, 884			Complemento	Bairro RESIDENCIAL SÃO BENEDITO
CEP 14947-392	Cidade Ibitinga-SP		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 45.321.460/0001-50	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 99999999	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
Logradouro RUA MIGUEL LANDIM, 333			Complemento
CEP/Cod.Postal 14940-112	Cidade/País IBITINGA - SP		Cod. IBGE 3519600
			Telefone 16 33527000
			Bairro CENTRO
			E-mail compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
18.00	Aulas de	Conta. 0980. 761030569-9	35,00	R\$ 630,00

283E
M. J. ...
02/07/2023

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qual...			Aliquota 0.00%	Atividade Município 0000080000002	Código CNAE 8599699	Construção Civil Código da Obra Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 630,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 630,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00		

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 630,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 18 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO S33JX1JVY.

Data

CPF/RG

Assinatura



MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo Nº 3052/2023 Recebido em 22/09/2023 15:25:15. Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallia Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir..._assinatura e informe o código 74FF-EBD8-B556-A8DB.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **2835 / 2** Processo: **855**

Ficha 465 Data 14/07/2023 Requi Venci 26/07/2023

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/22 Processo Lic.: 000038/22 Doc

Fornecedor COSME DIEGO MATOS DOS SANTOS 04819147579 45.597.711/0001-23 Cod 24371

Endereço RUA JOAQUIM MAZZETO 884 IBITINGA 14947-392

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF. AULAS DE
01 TESOURO	CAPOEIRA, CONF. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
0 Recursos nao Destinados a Co	CONTRATO 031/22 E P.P. 007/22. NF. 18.
110 GERAL	
000 GERAL	

GL	
02 12 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.0005.3036.0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
8.400,00	980,00	630,00	7.420,00
630,00 seiscentos e trinta reais *****			

Autorizado	Contabilizado
14/07/2023	14/07/2023
ADROALDO CURIONI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento _____

Data _____

Despesa Paga. ___/___/___

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

Banco: 104 Agência: 0980 Conta: 1288/761030589-9

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRA

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

MATÉRIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATO Nº 135/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.015/2022.
Objeto: Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de yoga.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** com sede na Rua Aurea dos Reis Felício, nº 258, Centro, Pontal/SP, 14.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33, Inscrição Estadual nº 550.049.754.110, neste ato representado por sua Titular e Administradora Sr^a. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 63.513.724-0 SSP/SP e do CPF nº 065.098.053-08, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** obriga-se a efetuar **SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA**, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2022.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
01	192	Hora	Aula de Yoga	R\$ 65,00	R\$ 12.480,00

1.2. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DAS AULAS

2.1. O prazo de duração das aulas é de 12 (doze) meses, contados do início das aulas, em 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

3.1.1. O pagamento do objeto será feito **MENSALMENTE**, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do **CONTRATADO**, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

3.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, a **CONTRATADA** DEVERÁ apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

3.3. No caso do **CONTRATANTE**, constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Handwritten signatures

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:
06509805308





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.4. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esportes e Lazer	27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 430 – Reserva nº 7711	R\$ 5.395,00
Secretaria de Esportes e Lazer	27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 Recurso Próprio: 0.08.00 – 110.000 – Ficha nº 431 – Reserva nº 7685	R\$ 7.085,00

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término dos serviços e último pagamento.

4.1.1. A execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data do início das aulas, que será em 09 de janeiro de 2023.

4.2. Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo do **CONTRATANTE**.

4.3. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 4.2, caso em que os preços contratados **poderão** ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor.

b) A **CONTRATADA** terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa do mesmo.

c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

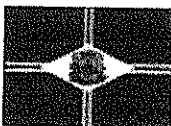
6.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Organizar as aulas com relação a datas e horários.

b) Inscrever cada participante interessado.

c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada esporte.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA
06509805308





CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1 – No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

7.2 – O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:

a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato.

7.3 – No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global.

7.4 – A aplicação das multas não:

7.4.1 – Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

7.4.2 – Impedirá o **CONTRATANTE** de aplicar a pena de advertência à **CONTRATADA**;

7.4.3 – Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4.4 – Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

7.4.5 – Desobrigará a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao **CONTRATANTE**, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

7.5 – As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

7.6 – Da aplicação das multas previstas neste contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

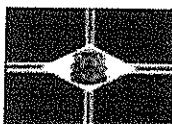
8.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

8.2. Poderá o **CONTRATANTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da **CONTRATADA** por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela **CONTRATADA**, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a **CONTRATADA** pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1 – Fazem parte integrante deste CONTRATO, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2022.

CLÁUSULA X – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

MARCA ANTI-FALSIFICAÇÃO





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

10.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06509805308

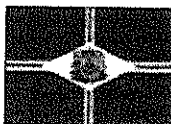
Digitally signed by ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
DN: cn=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, o=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA e CPF AL, ou=AG ONLINE RFB vs. QUARANTINA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=1731581000130, cn=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Reason: I am the author of this document
Location: (see signing location here)
Date: 2022.12.23 09:31:00-0300
Fax: PDF Reader Version: 11.2.1

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha

DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.508



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/12/2022 10:05:30
BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Contrato nº 135-2022 - PE
137-2022 - Ana Cláudia
Oliveira de Almeida
Ltda.pdf
Resumo SHA256 do arquivo f8eeea4abbf47c020ee0b7ae2
508c275544f670c33a5425c5b
d076e8fa90986c
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 4

▼ Assinatura por CN=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:***098053**, OU=17315810000130, OU=Videoconferencia, OU=AR YOU DIGITAL, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 2022 at 9:30 AM BRT

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:***098053**, OU=17315810000130, OU=Videoconferencia, OU=AR YOU DIGITAL, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 23, 2022 at 9:34:18 AM BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:***098053**, OU=17315810000130, OU=Videoconferencia, OU=AR YOU DIGITAL, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



Data da assinaturaDecember 23,
2022 at 9:34:38
AM BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:***098053**, OU=17315810000130, OU=Videoconferencia, OU=AR YOU DIGITAL, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 23, 2022 at 9:34:54 AM BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação





Prefeitura Municipal de Pontal

Município de Pontal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

1184

Código de Verificação de Autenticidade

FTIFU5VYZ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/07/2023 às 15:09:49

Chave de Acesso

651287C5MAE4EYUAKNV9UDPSINCA174

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PONTAL-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Serie do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 20/07/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse <http://45.71.128.152:5661/issweb>, consulte e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
41.022.479/0001-33		000010374	000038775	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
Logradouro	Complemento	Bairro		
RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258	SALA 09 10	CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
14180-000	PONTAL-SP			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
45.321.460/0001-50			MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Logradouro	Complemento	Bairro	
Rua Miguel Landim, 333		Centro	
CEP/Cod. Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
14940-112	IBITINGA - SP		3519600

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	RS
14,00	UN	Aulas de Yoga	65,00	RS 910,00
<p>CONTRATO Nº 135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.015/2022.</p> <p>Dados bancários p/ pagamento: BANCO: 748 SICRED- AGENCIA: 0737 CONTA CORRENTE: 94927-4</p>				

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003 - 08.02	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de	5,00%	0000080000002	8599699	Código da Obra Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS
RS 910,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 910,00	ISS Retido
				Desconto Condicionado
				RS 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Valor Líquido da NFS-e: RS 910,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) RS0,00 Estadual (0,00%) RS0,00 Municipal (0,00%) RS0,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1184 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FTIFU5VYZ.

Data

CPF/RG

Assinatura



MATERIAL RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria K... Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conten> e informe o código 74FF-E6D9-B558-A8D6.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **12342 / 4** Processo: **5015**

Ficha 8002 Data 20/07/2023 Requi Venci 14/08/2023

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/22 Processo Lic.: 000276/22 Doc

Fornecedor ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA 41.022.470/0001-33 Cod 26148

Endereço R AUREA DOS REIS FELICIO 258 PONTAL 14180-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS - PAGTO REF.
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL P/
0 Recursos nao Destinados a Co	MINISTRAR AULAS DE YOGA, CONF. CONTRATO 135/22,
110 GERAL	P.E. 137/22 E PROC. ADMINISTRATIVO 5.015/22. NF. 1184.
000 GERAL	

EX	
02 12 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.0005.3036.0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
7.085,00	3.900,00	910,00	3.185,00
910,00 novecentos e dez reais *****			

Autorizado	Contabilizado
20/07/2023	20/07/2023
ADROALDO CURIONI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento _____

Data _____

Despesa Paga. ____/____/____

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

Banco: 748 Agência: 0737 Conta: 94927-4

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRA

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por: Cristina Maria Kaill Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATO Nº 136/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.015/2022.

Objeto: Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de basquete.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ 18643420808**, com sede na Avenida Florêncio Terra, nº 443, Centro, Itápolis/SP, 14.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.777.355/0001-67, Inscrição Estadual nº 375.149.760.111, neste ato representado por seu Titular Sr. **MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.258.192-3 SSP/SP e do CPF nº 186.434.208-08, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se a efetuar **SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE BASQUETE**, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2022.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
01	288	Hora	Aula de Basquetebol	R\$ 40,00	R\$ 11.520,00

1.2. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DAS AULAS

2.1. O prazo de duração das aulas é de 12 (doze) meses, contados do início das aulas, em 09 de janeiro de 2023.

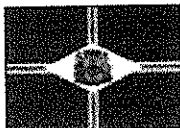
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

3.1.1. O pagamento do objeto será feito MENSALMENTE, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

3.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, o CONTRATADO DEVERÁ apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

3.3. No caso do CONTRATANTE, constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.4. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esportes e Lazer	27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 430 – Reserva nº 7711	R\$ 4.920,00
Secretaria de Esportes e Lazer	27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 Recurso Próprio: 0.08.00 – 110.000 – Ficha nº 431 – Reserva nº 7685	R\$ 6.600,00

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término dos serviços e último pagamento.

4.1.1. A execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data do início das aulas, que será em 09 de janeiro de 2023.

4.2. Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo do **CONTRATANTE**.

4.3. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 4.2, caso em que os preços contratados **poderão** ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – São obrigações do **CONTRATADO**:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor.

b) O **CONTRATADO** terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa do mesmo.

c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Organizar as aulas com relação a datas e horários.

b) Inscrever cada participante interessado.

c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada esporte.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1 – No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o **CONTRATADO** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

7.2 – O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará ao **CONTRATADO** as seguintes multas calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:

a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato.

7.3 – No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará o **CONTRATADO** sujeito à **multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global.

7.4 – A aplicação das multas não:

7.4.1 – Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

7.4.2 – Impedirá o **CONTRATANTE** de aplicar a pena de advertência à **CONTRATADA**;

7.4.3 – Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4.4 – Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

7.4.5 – Desobrigará o **CONTRATADO** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao **CONTRATANTE**, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

7.5 – As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

7.6 – Da aplicação das multas previstas neste contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

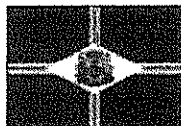
8.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

8.2. Poderá o **CONTRATANTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa do **CONTRATADO** por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pelo **CONTRATADO**, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada o **CONTRATADO** pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1 – Fazem parte integrante deste CONTRATO, a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, bem como Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2022.

CLÁUSULA X – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 48.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

10.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

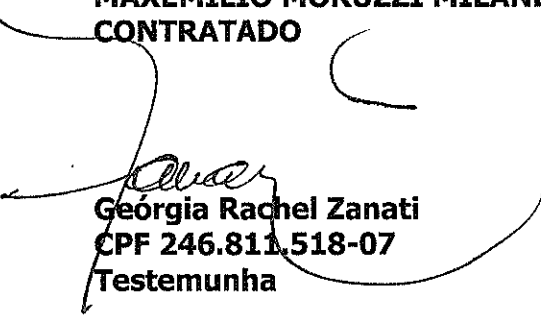
10.2 – Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.


E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

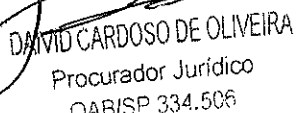
Ibitinga, 23 de dezembro de 2022.

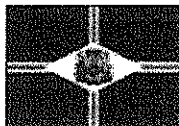

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ 18643420808
MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ
CONTRATADO


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÓLIS

14900-000 - AVENIDA FLORENCIO TERRA, 399 - CENTRO - ITAPÓLIS - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número Nota Fiscal:

Data Emissão:

Chave:

9

03/07/2023

FCRVNFVJ



MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ 18643420808

AVENIDA FLORENCIO TERRA, 443 - CENTRO - ITAPÓLIS - SP - 14900-000

CNPJ/CPF: 04.777.355/0001-67

Inscr. Estadual/RG: 375 149.760.111

Email: coach.max@hotmail.com

Inscrição Municipal: 16437

Telefone: (16) - 99783-3823

Local de Prestação do Serviço: Itapólis

Local de Incidência do Serviço: Itapólis

Competência: 07/2023 Data Prestação: 03/07/2023

Simplex Nacional: Sim

Exigibilidade: Não Incidência

ISSQN RECOLHIDO PELO SIMPLES NACIONAL

Retenção de ISS: SEM RETENÇÃO

Atividade: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

Sub. Tributário: Não

RUA MIGUEL LANDIN, 333 - CENTRO

IBITINGA - SP - CEP: 14940112

CNPJ/CPF: 45.321.460/0001-50

Inscrição Municipal: 0

E-mail:

Telefone: 1633527001

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aulas de Basketball, 32 horas à R\$ 40,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 (0.00%) Fonte IBPT

OPTANTE PELO SIMEI

*emprego 13210002
PE 13210002
9...*

RETENÇÕES							DESCONTOS				
ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	Condicionado	Incondicionado			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00			
VALOR SERVIÇO							VALORES DA NFS-e			TOTAL LIQUIDO	
1.280,00							Repasso/Dedução	Base de Cálculo	Alíquota	Retenção	ISS
							0,00	1.280,00	0,00 %	ISS SEM RETENÇÃO	0,00
										1.280,00	

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <https://notafiscal.itapolis.sp.gov.br:8090/tb/>

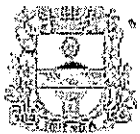
Recortar Aqui

Data Emissão	RECEBI DA EMPRESA MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ 18643420808		
03/07/2023	OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
Número da NF			
Chave	Local / Data		Assinatura
FCRVNFVJ			



Página

MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kailli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir> e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **12344 / 6** Processo: **5015**

Ficha 8002 Data 03/07/2023 Requi Venci 11/07/2023

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/22 Processo Lic.: 000276/22 Doc

Fornecedor MAXEMILIO MORUZZI MILANEZ 18643420808 44.777.355/0001-67 Cod 24365

Endereço AV FLORENCIO TERRA 443 14900-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL
0 Recursos nao Destinados a Co	HABILITADO P/ MINISTRAR AULAS DE BASQUETE, CONF.
110 GERAL	CONTRATO 136/22, P.E. 137/22 E PROC. ADMINISTRATIVO
000 GERAL	5.015/22. NF. 9.

EX
 02 12 00 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.812.0005.3036.0000 Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
6.600,00	5.920,00	1.280,00	680,00
1.280,00 um mil, duzentos e oitenta reais *****			

Autorizado	Contabilizado
03/07/2023	03/07/2023
ADROALDO CURIONI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento _____

Data _____

Despesa Paga. ___/___/___

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

Banco: 001 Agência: 0467-7 Conta: 29791-7 PJ

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRA

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

000243

CONTRATO Nº 032/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
Processo Administrativo nº 855/2022.

Objeto: contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Taekwondo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830**, Microempreendedor Individual, com sede na Rua Doutor Teixeira, nº 303, Sala 4, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-115, inscrito no CNPJ sob o nº 19.178.980/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO PACHECO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº 16.263.424-9 SSP/SP e do CPF nº 081.684.428-30, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se a efetuar SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

Item	Quant.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
3	192 horas	Aula de Taekwondo	R\$ 24,88	R\$ 4.776,96

1.2 – Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DAS AULAS

2.1. O início das aulas será em 07 (sete) dias após a assinatura do presente termo de contrato.

2.2. O prazo de duração das aulas é de 12 (doze) meses contados do início das aulas.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 4.776,96 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

3.1.1. O pagamento do objeto será feito MENSAL, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7901
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signature]



Página 1
MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.



3.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, o **CONTRATADO** DEVERÁ apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

3.3. No caso de o **CONTRATANTE** constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.5. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Esporte e Lazer – Apoio às Práticas Esportivas e Bem Estar – 27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 430.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término dos serviços e último pagamento.

4.1.1. A execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data do início das aulas, que será em 07 (sete) dias após a assinatura do presente contrato.

4.2. Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo do **CONTRATANTE**.

4.3. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 4.2, caso em que os preços contratados poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor;

b) O **CONTRATADO** terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa do mesmo;

c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Organizar as aulas com relação a datas e horários;

b) Inscrever cada participante interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada esporte;
d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o **CONTRATADO** sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

7.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará ao **CONTRATADO** as seguintes multas calculadas sobre o objeto não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato;
b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato.

7.1.2. No caso de descumprimento parcial da obrigação, ficará o **CONTRATADO** sujeito à **multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato.

7.2. A aplicação das multas não:

7.2.1. Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

7.2.2. Impedirá o **CONTRATANTE** de aplicar a pena de advertência ao **CONTRATADO**;

7.2.3. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2.4. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

7.2.5. Desobrigará o **CONTRATADO** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao **CONTRATANTE**, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

7.3. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

7.4. Da aplicação das multas previstas no presente contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

8.2. Poderá o **CONTRATANTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa do **CONTRATADO** por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pelo **CONTRATADO**, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada o **CONTRATADO** pelos prejuízos e perdas a que der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, a proposta apresentada pelo CONTRATADO, bem como Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

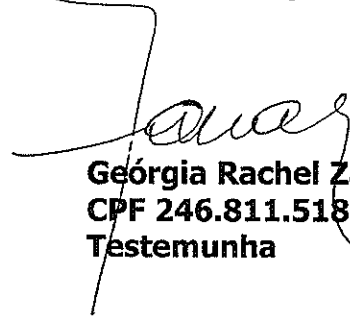
10.2. Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

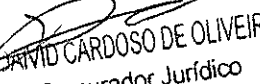
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.


Ibitinga, 25 de março de 2022.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830
MARCELO PACHECO DE ANDRADE
CONTRATADO


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


RIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

14

Código de Verificação de

F316N45AX

Data e Hora de Emissão da NFS-e

03/07/2023 às 13:39:00

Chave de Acesso

19/4928FGI AMJ3646SWCNDW41...

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência: 03/07/2023
Optar pelo Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/informacoes>
consultas e informe os dados desta NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
19.178.980/0001-45		00337475	00059628	MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA DR TEIXEIRA, 0303			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
14940-115	Ibitinga-SP			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
45.321.460/0001-50	ISENTO	99999999	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA	
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA MIGUEL LANDIM, 333			CENTRO	
CEP/Cod Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
14940-112	IBITINGA - SP	3519600	16 33527000	compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário
00	JN	16 HORAS AULAS MINISTRADAS MÊS DE JUNHO/2023	129,32

Handwritten notes:
 2904
 03/07/2023
 Amplitude 32

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
IC	08.02	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código A.S.
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qual...			0,00%	0000080000002	8592999	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Cotação
R\$ 420,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420,32	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
IRIS	COFINS	INSS	IRRF	CSJ	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 420,32

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 14 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO F316N45AX		
Data	CPF/RG	Assinatura



MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 às 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalif Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir - assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B568-A8D6.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **2904 / 2** Processo: **855**

Ficha 465 Data 03/07/2023 Requi Venci 11/07/2023

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/22 Processo Lic.: 000038/22 Doc

Fornecedor MARCELO PACHECO DE ANDRADE 08168442830 19.178.980/0001-45 Cod 24043

Endereço R DOUTOR TEIXEIRA 303 IBITINGA 14940-115

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTC REF. AULAS DE
01 TESOURO	TAEKWONDO, CONF. TERMO DE PRORRCGAÇÃO DO
0 Recursos nao Destinados a Co	CONTRATO 032/22 E P.P. 007/22. NF. 14.
110 GERAL	
000 GERAL	

GL	
02 12 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.0005.3036.0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
6.304,80	893,18	420,32	5.411,62
420,32 quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos *****			

Autorizado	Contabilizado
03/07/2023	03/07/2023
ADROALDO CURIONI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento _____

Data _____

Despesa Paga. ___/___/___

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

Banco: 403 Agência: 0001 Conta: 1066299-0 PJ **GABRIELA VERIDIANO TESOUREIRA**

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____
CNPJ/CPF: _____

MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kailli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.





CONTRATO Nº 029/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
Processo Administrativo nº 855/2022.
Objeto: contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Voleibol.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168**, Microempreendedor Individual, com sede na Rua Cecília Casemiro de Amorim, nº 74, Jardim do Bosque, Ibitinga/SP, 14.945-010, inscrito no CNPJ sob o nº 43.436.400/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO TOSHIO ITAO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.426.558-9 SSP/SP e do CPF nº 245.151.831-68, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se a efetuar **SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL**, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

Item	Quant.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
1	1.056 horas	Aula de Voleibol	R\$ 27,00	R\$ 28.512,00

1.2 – Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DAS AULAS

2.1. O início das aulas será em 07 (sete) dias após a assinatura do presente termo de contrato.

2.2. O prazo de duração das aulas é de 12 (doze) meses contados do início das aulas.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais).

3.1.1. O pagamento do objeto será feito MENSAL, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





3.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, o **CONTRATADO** DEVERÁ apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

3.3. No caso de o **CONTRATANTE** constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.5. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Esporte e Lazer – Apoio às Práticas Esportivas e Bem Estar – 27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 430.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término dos serviços e último pagamento.

4.1.1. A execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data do início das aulas, que será em 07 (sete) dias após a assinatura do presente contrato.

4.2. Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo do **CONTRATANTE**.

4.3. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 4.2, caso em que os preços contratados poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor;

b) O **CONTRATADO** terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa do mesmo;

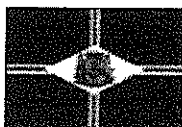
c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Organizar as aulas com relação a datas e horários;

b) Inscrever cada participante interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Handwritten initials

Handwritten signature



Página 2
MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir> - informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D8.



- c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada esporte;
d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o **CONTRATADO** sujeito à multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

7.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará ao **CONTRATADO** as seguintes multas calculadas sobre o objeto não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato;
b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato.

7.1.2. No caso de descumprimento parcial da obrigação, ficará o **CONTRATADO** sujeito à multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato.

7.2. A aplicação das multas não:

7.2.1. Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

7.2.2. Impedirá o **CONTRATANTE** de aplicar a pena de advertência ao **CONTRATADO**;

7.2.3. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2.4. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

7.2.5. Desobrigará o **CONTRATADO** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao **CONTRATANTE**, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

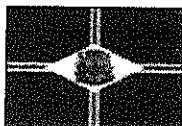
7.3. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

7.4. Da aplicação das multas previstas no presente contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

8.2. Poderá o **CONTRATANTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa do **CONTRATADO** por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pelo **CONTRATADO**, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada o **CONTRATADO** pelos prejuízos e perdas a que der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, bem como Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 23 de março de 2022.

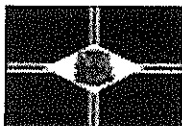
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168
ROBERTO TOSHIO ITAO
CONTRATADO

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506





**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022.
(ACRÉSCIMO DE VALOR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.**

Objeto: contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de voleibol.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168**, Microempreendedor Individual, com sede na Rua Cecília Casemiro de Amcrim, nº 74, Jardim do Bosque, Ibitinga/SP, 14.945-010, inscrito no CNPJ sob o nº 43.436.400/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO TOSHIO ITAO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.426.558-9 SSP/SP e do CPF nº 245.151.831-68, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de **R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais)**, referente a **264 (duzentos e sessenta e quatro) horas/aula**, o que corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em virtude da alta demanda de alunos em relação aos dias de atividades, visto que alguns meses somam cinco semanas e não quatro, bem como a importância da prática de atividade esportiva para melhoria da saúde e qualidade de vida, com base no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato passará para **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**. Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1 e III, item 3.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

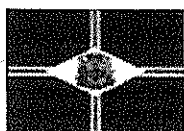
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se a efetuar SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL, conforme especificações e condições do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

Item	Quant.	Especificação	Valor por Hora	Valor Total
1	1.320 horas	Aula de Voleibol	R\$ 27,00	R\$ 35.640,00

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

000300

3.1.1. O pagamento do objeto será feito MENSAL, até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

*** O valor do presente termo aditivo no importe de R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Exercício financeiro de 2023: Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0005.3036 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 465 – Reserva nº 1384.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 01 de março de 2023.

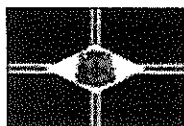
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE**

**ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168
ROBERTO TOSHIO ITAO
CONTRATADA**

**Georgina Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha**

**Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 324.503**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
17
 Código de Verificação de
3424DYBSN
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/07/2023 às 12:29:21
 Chave de Acesso
 1981890UYULJ8EQ12S3RX8I3BAOPCS8-I

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 05/07/2023
Opante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e Informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 43.436.400/0001-57	RG/Inscrição 84265589	Inscrição 00337339	Cadastro 12567448	Nome/Razão Social ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168
Logradouro RUA CECÍLIA CASEMIRO DE AMORIM, 0074	CEP 14945-010	Cidade Ibitinga-SP	Complemento	Bairro JARDIM DO BOSQUE
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 45.321.460/0001-50	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 99999999	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
Logradouro RUA MIGUEL LANDIM, 333	CEP/Cod.Postal 14940-112	Cidade/Pais IBITINGA - SP	Complemento CENTRO
			Cod. IBGE 3519600
			Telefone 16 33527000
			E-mail compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO REFERENTE A AULAS DE VOLEIBOL.	2.970,00	R\$ 2.970,00

Emp. nº 1847 - R\$ 1.188,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 08.02	Alíquota 0,00%	Atividade Município 0000080000002	Código CNAE 8599699	Construção Civil	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qual...				Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 2.970,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.970,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido ca NFS-e: R\$ 2.970,00

Informações Complementares

BANCO: SANTANDER
 CONTA POUPANÇA
 AG 0025 CONTA 60820350-9

RECEBI(EMOS) DE ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 17 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3424DYBSN.

Data

CPF/RG

Assinatura



MATERIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3052/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kailli Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir. Assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D8.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **1847 / 3** Processo: **855**

Ficha 465 Data 05/07/2023 Requi Venci 11/07/2023
 Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/22 Processo Lic.: 000038/22 Doc
 Fornecedor ROBERTO TOSHIO ITAO 24515183168 43.436.400/0001-57 Cod 24047
 Endereço R CECILIA CASEMIRO DE AMORIM 74 IBITINGA 14945-010

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF. AULAS DE
01 TESOURO	VOLEIBOL, CONF. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/22
0 Recursos nao Destinados a Co	E P.P. 007/22. PARTE NF. 17.
110 GERAL	
000 GERAL	

GL	
02 12 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.0005.3036.0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
7.128,00	7.128,00	1.188,00	0,00
1.188,00 um mil, cento e oitenta e oito reais *****			

Autorizado	Contabilizado
05/07/2023	05/07/2023
ADROALDO CURIONI SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento _____

Data _____

Despesa Paga. ___/___/___

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

Banco: 033 Agência: 0025 Conta: 60820350-9 PF

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRA

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

MATÉRIA RECEBIDA Nº 454/2023 - Protocolo nº 3058/2023 recebido em 22/08/2023 15:25:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kailli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 74FF-E6D8-B558-A8D6.

